



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Esporte e Lazer – SECJEL.

2. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Sobral - CE.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 026/2022, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/22-PE-ESP, processo administrativo Nº 19040002/22 da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Ipuemas, com fornecimento INTEGRAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Hoje, o município de Sobral possui uma vasta gama de espaços para a prática de esportes e lazer, são diversas Areninhas, campos e quadras poliesportivas espalhadas em todo seu território. Com isso, a Administração Municipal, através da SECJEL, vem promovendo o desenvolvimento do desporto em todas as suas dimensões, atendendo a demanda da comunidade sobralense para a prática de esportes e demais atividades físicas, objetivando a melhoria na qualidade de vida da população, bem como garantir a estrutura mínima para a realização de campeonatos e demais eventos esportivos a serem promovidos pela SECJEL.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - BOLAS			
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
00018	BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL. Especificação: BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL - bola oficial de basquete 7,5 masculina, confeccionada com o selo da confederação brasileira de basquete (CBB).	UND	07
00019	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL. Especificação: BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL - Bola De Futsal Tamanho Oficial-Max 500 Aprovada Pela (CBFS).	UND	90
00020	BOLA DE VOLEI ADULTO OFICIAL. Especificação: BOLA DE VOLEI ADULTO OFICIAL - Tamanho oficial-bola de vôlei matizada, com microfibras diâmetro: 65-57cm e peso:260-280g aprovada pela FIBA e confederação brasileira de voleibol.	UND	19
00021	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Especificação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - em couro ou em couro sintético tamanho oficial confeccionada com o selo (CBF) diâmetro 68-59cm peso 425-450g.	UND	90
00022	BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL. Especificação: BOLA DE HANDEBOLADULTO OFICIAL - bola de handebol h3i, masculina e aprovada pela cbhb em pu ultra grip.	UND	07
LOTE 02 - REDES			
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.



00030	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO. Especificação: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - fio 4mm tipo México nylon, confeccionada na malha 15x15 em corda trançada fio 4mm. Dimensões (7,5m na largura, 2,5m de Altura. 2m de recuo superior e 2m de Recuo inferior).	UND	15
00031	REDE DE FUTSAL. Especificação: REDE DE FUTSAL - Fio 4mm em nylon - confeccionada em material polietileno de alta densidade 12x 12 em corda trançada fio 6mm Dimensões (3,2m na Largura, 2,1m na altura, 0,6m de recuo superior e 1m de recuo inferior.	UND	15
00032	REDE DE VÔLEI. Especificação. REDE DE VOLEI - rede confeccionada em nylon reforçada na borda com 4 Lonas de algodão fio 2mm e ajuste de tensão com porta antena e acabamento de cabo de aço. Material polietileno de alta densidade. Lona superior 4cm de largura, med 1,0m x 9,5m.	UND	07
00033	REDE DE FUTEBOL SOCIETY. Especificação. REDE DE FUTEBOL SOCIETY- fio 4mm em nylon, confeccionado em material polietileno de alta densidade.	UND	10
LOTE 03 – VEST. E ACESSÓRIOS PERSON.			
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
00009	KIMONO JIU-JITSU TAMANHOS VARIADOS. Especificação. KIMONO JIU-ITSU TAMANHOS VARIADOS - cor azul e branco.	UND	15
00012	CONJUNTO ESPORTIVO FUTEBOL TAMANHOS VARIADOS. Especificação. CONJUNTO ESPORTIVO FUTEBOL TAMANHOS VARIADOS - composto com 20 camisas e 20 calções, confeccionado em tecido dry fit 100% poliéster, com impressão Sublimado, numeração, Logotipo do Prefeitura, e da equipe.	CJT	10
00013	CONJUNTO ESPORTIVO FUTSAL TAMANHOS VARIADOS. Especificação: CONJUNTO ESPORTIVO FUTSAL TAMANHOS VARIADOS - composto com 12 camisas e 12 calções, confeccionado em tecido dry fit 100% poliéster, com impressão Sublimado, numeração, Logotipo da Prefeitura, e da equipe.	CJT	10
00014	COLETE ESPORTIVO INFANTO JUVENIL. Especificação: COLETE ESPORTIVO INFANTO JUVENIL - tamanhos variados, dupla face confeccionado em tecido 100% dry fit poliéster com impressão sublimado logotipo da prefeitura.	UND	90
00015	COLETE ESPORTIVO ADULTO. Especificação: COLETE ESPORTIVO ADULTO - tamanhos variados, dupla face confeccionado em tecido 100% dry fit poliéster com impressão sublimado logotipo da prefeitura e secretaria do esporte.	UND	130
00016	MEIÃO ESPORTIVO ADULTO. Especificação: MEIÃO ESPORTIVO ADULTO.	PAR	225
00017	MEIÃO ESPORTIVO INFANTO JUVENIL. Especificação. MEIÃO ESPORTIVO INFANTO JUVENIL.	PAR	225
00048	SACOLAO PARA MATERIAL ESPORTIVO. Especificação: SACOLÃO PARA MATERIAL ESPORTIVO - confeccionado com polietileno, com alças e zíper (personalizada com o logotipo do município).	UND	04
LOTE 04 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS			
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.



00024	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. Especificação: LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - luva com dorso em pvc e fechamento com cinta de feltro tamanhos a escolher.	PAR	15
00025	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL ADULTO. Especificação: LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL ADULTO - luva com dorso em pvc e fechamento com cinta de feltro tamanhos a escolher.	PAR	15
00026	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL SUB 13. Especificação: LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL SUB 13 - luva com dorso em pvc e fechamento com cinta de feltro tamanhos a escolher.	PAR	15
00027	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL INFANTO JUVENIL SUB 13. Especificação: LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL INFANTO JUVENIL SUB 13 - luva com dorso em pvc e fechamento com cinta de feltro tamanhos a escolher.	PAR	15
00028	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO. Especificação: CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO - material de sintético leve e macio que envolve os pés e proporciona o controle de bola. Solado em BORRACHA (cloreto de puvinilia, com dureza de 65 shores. Densidade de 1,23 g/cm(+0,02). Com velocidade, controle e estabilidade, garantia do fabricante. Contra defeito do fabricação tamanhos variados.	PAR	75
00029	CHUTEIRA SOCIETY. Especificação: CHUTEIRA SOCIETY - material de sintético leve e macio que envolve os pés e proporciona o controle de bola. Solado em BORRACHA (cloreto de puvinilia, com dureza de 65 shores. Densidade de 1,23 g/cm(+0,02). Com velocidade, controle e estabilidade, garantia do fabricante. Contra defeito do fabricação tamanhos variados.	PAR	50
00045	APITO PROFISSIONAL. Especificação: APITO PROFISSIONAL - apito com potência de no mínimo 90 decibéis, composta com plástico mínima (2x55x2,20cm).	UND	35
00049	TENIS PARA FUTSAL ADULTO. Especificação: TENIS PARA FUTSAL ADULTO - com a parte superior (cabedal) em laminado sintético de pvc entressola em eva macia e solado em borracha tamanhos e cores a escolher.	PAR	50
LOTE 05 - TROFÉUS E MEDALHAS			
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
00035	MEDALHA GRANDE 30MM COR OURO. Especificação: MEDALHA GRANDE 30MM COR OURO - com fita (personalizada com a logo do evento).	UND	110
00036	MEDALHA GRANDE 30MM COR PRATA. Especificação: MEDALHA GRANDE 30MM COR PRATA - com fita (personalizada com a logo do evento).	UND	110
00037	MEDALHA GRANDE 30MM COR BRONZE. Especificação: MEDALHA GRANDE 30MM COR BRONZE - com fita (personalizada com a logo do evento).	UND	110
00038	MEDALHA GRANDE 55MM COR OURO. Especificação: MEDALHA GRANDE 55MM COR OURO - com fita (personalizada com a logo do evento).	UND	110



00039	MEDALHA GRANDE 55MM COR PRATA. Especificação: MEDALHA GRANDE 55MM COR PRATA - com fita (personalizada com a logo do evento)	UND	110
00040	MEDALHA GRANDE 55MM COR BRONZE. Especificação: MEDALHA GRANDE 55MM COR BRONZE - com fita (personalizada com a logo do evento).	UND	110
00041	TROFÉU TAMANHO 20CM. Especificação. TROFÉU TAMANHO 20CM - Com base granito e cor personalizado.	UND	50
00042	TROFÉU TAMANHO 30CM. Especificação. TROFÉU TAMANHO 30CM - Com base granito e cor personalizado.	UND	50
00043	TROFÉU TAMANHO 1 M. Especificação. TROFÉU TAMANHO 1 M - Com base granito e cor personalizado.	UND	10
00044	TROFÉU TAMANHO 80CM. Especificação. TROFÉU TAMANHO 80CM - Com base granito e cor personalizado.	UND	10
LOTE 06 - DIVERSOS			
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
00005	CONE DE PLASTICO FLEXÍVEL 23 CM. Especificação: CONE DE PLASTICO FLEXÍVEL 23 CM - cone feito de um plástico flexível e resistente que não machuca caso alguém caia nele. Sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação do solo de forma prática e rápida.	UND	25
00007	KIT TREINO AGILIDADE. Especificação - KIT TREINO AGILIDAD E - ITENS INCLUSOS: 1 Escada de Agilidade Profissional - Escada feita de Degraus e Fitas de Nylon - Contém 7 degraus, 6 Chapéus Chinês Coloridos. 6 Cones Furados Coloridos. 3 Barreiras de Salto- Cada Barreira Possui 3 Partes de 30 cm - Totalizando 90 cm cada barreira completa! Acompanha marcadores. 1 Corda de Pular Profissional Regulável Pvc * 4 Argolas de Agilidade Coloridas * 1 Cinto de Tração Profissional Natural Fitness Acompanha 2 Cintos reguláveis e 2 Elásticos Revestidos Extra Fortes.	KIT	05
00008	KIT COM 10 TATAMES. Especificação: KIT COM 10 TATAMES -Tapete EVA Dupla Face com 50x50x2cm 20mm.	KIT	05

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificações detalhada:

4.1.1. Todos os itens deverão apresentar as especificações descritas no tópico da tabela acima.

4.1.2. Os materiais deverão ter sua marca gravada no corpo de peça para que se possa conhecer a sua procedência.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela



fonte de recursos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com a seguinte dotação:

22.01.27.812.0446.2474.33903000.1500000000;

22.01.27.812.0451.2481.33903000.1500000000;

22.01.27.812.0451.2482.33903000.1500000000;

22.01.27.813.0446.2538.33903000.1500000000.

Fonte de Recurso: Municipal.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, nos horários e dias da semana de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada,



preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. **Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Multas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

8.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



- g) Fizer declaração fiscal;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.4. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- a) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - b) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - c) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - g) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - i) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipi
 - j) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - k) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - l) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - n) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - o) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;



- 8.4. Multa de 10,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;
- 8.5. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 8.6. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 8.7. O licitante recolherá a multa a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.8. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que aplicou.
- 8.9. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 8.10. Fornecer informação e/ou documento falso;
- 8.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DO ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

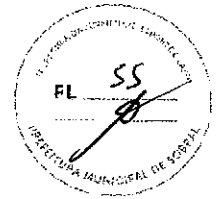
11.1. As aquisições objeto deste PROCESSO serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;



- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação.
- 12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 12.3. Os prazos de vigência e de execução, conforme o caso, poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral - CE, 31 de março de 2023.

Rafael de Oliveira Moreira

Coordenador de Esporte e Lazer

De acordo:

Eugênio Parceli Sampaio Silveira

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer